



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92
Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

Of. Nº. 092/2018-GAB

Amaral Ferrador, 21 de maio de 2018.

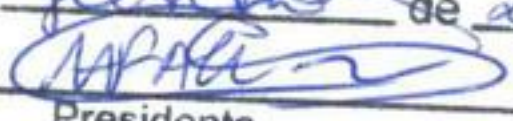
Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 45, §1º c/c art. 53, V da Lei Orgânica Municipal, vem à elevada presença de Vossa Excelência, comunicar da **interposição de veto (parcial)** à emenda supressiva realizada no PROJETO DE LEI Nº 008/2018, que tem por objeto a suplementação de verba no valor de R\$ 924.994,51 (novecentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais, cinquenta e um centavos), por existir vício material na mesma, bem como por se tratar de valor a ser restituído à União, por força do Convênio de Repasse que autorizou a aquisição de 02 (dois) tratores, de origem ainda da Gestão do então do ex-prefeito Elizeu Araújo, de acordo com as inclusas razões.


NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal.

Excelentíssimo Senhor
Carlos Rafael Silva da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/Cidade



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR - RS
REJEITADO em 2ª e última
discussão, em votação, por 06 (seis) votos
CONTRÁRIOS e 02 (dois) FAVORÁVEIS.
Em 25 de junho de 2018

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92
Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

RAZÕES DE VETO

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 008/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei nº 008/2018 tem por objeto a suplementação SUPLEMENTA VERBA NO VALOR DE R\$ 924.994,51 (novecentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos), em diversas dotações orçamentárias.

Ao apreciar o referido normativo, essa Egrégia Casa Legislativa entendeu por bem emendá-lo, suprimindo-lhe do artigo 1º, as seguintes rubricas:

0401.12200012.005 – Manutenção da Secretária de Finanças

4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e restituições

Em sede de justificativa, Vossas Excelências dispuseram haver um equívoco na finalidade, haja vista que o número da rubrica lá aposta destina-se para outros fins.

Em que pese o bem posto argumento, com o devido respeito, ousou divergir, eis que sua narrativa dissente da realidade fática, pois além de inexistir qualquer equívoco na rubrica - pois se trata sim de uma **restituição** -, houve equívoco na fundamentação da emenda, já que nada consignou em relação ao art. 2º do projeto, item FUNDEB, que guarda relação direta com a rubrica suprimida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92
Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

Além disso, com a supressão em questão, o próprio projeto necessitaria de alteração em sua **ementa**, o que, também, não restou realizado.

Assim, a emenda acabou por perder sua eficácia.

É sabido, nobres Vereadores, que a possibilidade de veto à emenda supressiva é inviável, exceto quando em sua formulação houver vício insanável que acabe afetando até mesmo sua própria existência, como é o caso. Logo, o veto tem por objeto não a emenda supressiva especificamente, mas sim o vício que está apontado em sua própria existência.

Por outro lado, cabe destacar que a rubrica está acertada, eis que tem origem em **restituição** de valores que remanesceram à razão do contrato de repasse MAPA nº 823266/2015, que **versava sobre a aquisição de 02 (dois) tratores (PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA), ainda na Gestão do Ex-Prefeito Elizeu Viegas Araújo**, que é de amplo conhecimento de Vossas Excelências.

Anexo às presentes razões, Colenda Câmara, cópia do plano de contas e documentos relativos ao contrato de repasse anteriormente mencionado.

Por tais razões, nobre Presidente e senhores Vereadores, com a devida máxima vênias, é que se opõe, por veto, à emenda supressiva realizada no projeto de lei 008/2018, pelas quais se pede a essa Colenda Casa Legislativa sua apreciação.